



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 040/2023 – GPE.

Ipatinga, 13 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando complementar os recursos que serão repassados às Caixas Escolares, a título de contribuições e auxílios.

Enfatiza-se o grande interesse público no objeto pactuado, visando garantir uma estrutura escolar adequada ao atendimento de todas as crianças, conforme dispõe a Constituição Federal.

Lado outro, importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que *“Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*, autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de Decretos, somente até o limite 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada. Assim, o Poder Executivo a fim de se resguardar quanto a possível necessidade de utilização do percentual até o final do exercício, mister se faz o encaminhamento da presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização prevista na Lei Orçamentária, no que tange à abertura de crédito adicional suplementar.

Ademais, importante informar também que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições referentes à autorização legislativa para repasse de recursos a entidades, a título de contribuições e auxílios, os quais necessitam da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 027
Protocolo nº _____
Data 15/02/23
Horário 14:56
SECRETARIA GERAL

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Comissão (des)
Legislação e Finanças
para Fins de Parecer
em 15/02/23
para Parecer
23 02 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 32 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2117	Recursos Financeiros nas Escolas de Ensino Fundamental	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.50.41.00	Contribuições	515.100,00
	4.4.50.42.00	Auxílios	23.100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			538.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2115	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	61.100,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2118	Manutenção do Departamento de Administração Escolar	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf. e Com	212.100,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	265.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			538.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga